

**LEI MUNICIPAL Nº 1008/18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2019.**

**CLAUDIOCIR MILANI**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município para o exercício de 2019, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1100.00.00	Receita Tributária	1.214.300,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	519.500,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.945.750,00
1600.00.00	Receita de Serviços	0,00
1700.00.00	Transferências Correntes	17.006.900,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	154.750,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.350.000,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.191.200,00</b>
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2100.00.00	Operações de Crédito	800.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	12.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	2.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	994.800,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.808.800,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>24.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

<b>SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	11.487.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	30.000,00

3.3	Outras Despesas Correntes	6.846.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.363.000,00</b>
4	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4	Investimentos	2.136.000,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	80.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.216.000,00</b>
	Reserva do RPPS	2.968.000,00
	Reserva de Contingência	453.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>24.000.000,00</b>

**Art. 4º** - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

**Art. 5º** - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

**Art. 6º** - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2019, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 20, 66, 67 e 69 da Lei Municipal nº 1005, de 13 de setembro de 2018.

**Art. 7º** - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO  
14 de novembro de 2018

CLAUDIOCIR MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração